

RENOVAÇÃO DO CONVENIO MARCO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR

ENTRE A

UNIVERSIDAD REY JUAN CARLOS

E A

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

REUNIDOS

De uma parte, D. Fernando Suárez Bilbao, Magnífico Reitor da **Universidad Rey Juan Carlos**, nomeado mediante Decreto 61/2013, de 18 de julho, do Conselho do Governo da Comunidade de Madrid, publicado no B.O.C.M. datado de 19 de julho de 2013, em conformidade com o artigo 20 da Lei Orgânica 6/2001, de 21 de dezembro, de Universidades, assim como o artigo 81.1.b) dos Estatutos da Universidad Rey Juan Carlos, aprovados mediante Decreto 22/2003, de 27 de fevereiro, do Conselho de Governo da Comunidade de Madrid, publicado no B.O.C.M. datado de 5 de março de 2003, posteriormente modificados mediante Decreto 28/2010, de 20 de maio, emanado de idêntico órgão, publicado no B.O.C.M. de data 10 de junho de 2010, em nome e representação da mesma, domiciliada em Móstoles (Madrid) CP 28933, rua Tulipán s/n e com C.I.F. Q2803011B.

De outra parte, Prof. Dr. João Carlos Salles Pires da Silva, Magnífico Reitor da Universidade Federal da Bahia, Domiciliada na rua Augusto Viana, S/Nº - Canela, 40110-909 – Salvador/Bahia/Brasil.

Ambas partes se reconhecem mutuamente competentes para a assinatura do presente documento e

EXPÕEM

PRIMEIRO.- Que ambas Instituições manifestam sua vontade de responder com garantia ao desafio científico e técnico que a sociedade exige, com seu compromisso mútuo da melhoria permanente da qualidade docente, pesquisadora, de formação e de serviços.

SEGUNDO.- Que tanto a Universidad Rey Juan Carlos como a Universidade Federal da Bahia consideram que os acordos culturais diretos entre instituições são essenciais em seu mútuo interesse por estabelecer relações para promover o desenvolvimento da educação, a capacitação e a pesquisa em suas áreas comuns.





TERCEIRO.- Que é desejo de ambas Instituições assinar um acordo para servir de marco para a realização de atividades conjuntas de cooperação, formação, desenvolvimento de programas e projetos específicos nas áreas que se determinem de mútuo acordo.

Por estas razões, os a baixos assinantes assinarão o presente Convenio Marco e, portanto,

ACORDAM

1.- OBJETO

Desenvolver linhas de colaboração entre as duas Instituições, em benefício de ambas, nas áreas e modalidades que se indicam nas cláusulas seguintes, ou mediante o desenvolvimento de atividades e projetos concretos que serão objeto do correspondente Acordo Específico em cada caso. Cada um dos acordos específicos constituirá uma extensão do presente Convenio Marco, formando parte integral do mesmo.

2.- REGIME JURÍDICO

O presente convenio, assim como as atividades que se realizem no desenvolvimento do mesmo, se regira por acordos assinados entre ambas partes no presente documento e nos Convênios Específicos que posteriormente se assinarão.

Qualquer questão litigiosa sobre a interpretação, desenvolvimento, modificação, resolução e efeitos que possam surgir a partir da aplicação do presente Convenio Marco, devem ser resolvidos pela comissão encarregada de regular as atividades do mesmo.

3.-ATIVIDADES

As possíveis atividades a desenvolver neste convenio incluem:

- O intercambio de estudantes de graduação e pós-graduação
- A realização de projetos conjuntos de pesquisa
- A preparação conjunta de titulações
- O intercambio de docentes e gestores para partilhar experiências de ensino e gestão
- Outras atividades de promoção cultural

4.- FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES.

O presente acordo marco não implica qualquer despesa.

As contribuições financeiras para os custos gerados pela colaboração serão avaliadas e aprovadas por cada um dos convenio específico em que esteja concreto.

A assinatura de qualquer convênio específico que envolve despesas para qualquer uma das duas entidades está sujeito à viabilidade e ao orçamento disponível de cada instituição.

As partes se comprometem a colaborar para obter financiamento de fontes externas para as atividades objeto deste Convenio Marco de Colaboração, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo anterior.

5.- COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES.

Ambas partes acordam na criação de uma Comissão Mista representada por parte da URJC pelo Vice-reitor de Títulos Próprios, Formação Contínua, Pós-graduação e Relações Internacionais e por parte da Universidade Federal da Bahia, Prof. Roberto Fernandes Silva Andrade que se ocupará das tarefas de coordenação das atividades objeto do presente Convênio.

6.- INTERCAMBIO DE INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE.

Ambas partes concedem, com carácter geral, a qualificação de informação reservada obtida em aplicação deste Convenio Marco e dos Específicos que se subscrevam em desenvolvimento do mesmo, pelo que assumem de boa-fé o tratamento de restrição em sua utilização por suas respectivas organizações, salvo de seu uso para o destino ou finalidade pactuada em sua divulgação autorizada.

7.- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Em cumprimento do estabelecido na Lei orgânica 15/1999, de 13 de dezembro, de Proteção de Dados de Carácter Pessoal (LOPD) os dados que de tal carácter facilite a Universidad Rey Juan Carlos a Agência de Proteção de Dados em virtude da relação que se estabelece mediante o presente Convenio Marco, passarão a formar parte de um arquivo de sua propriedade e serão utilizados para a gestão, administração e manutenção de benefícios ao abrigo do presente Convenio Marco. Os direitos de acesso, retificação, cancelamento e oposição pode ser exercido na direção da entidade indicada no cabeçalho ou em (aai@ufba.br)

8.- VIGÊNCIA DO CONVÊNIO.

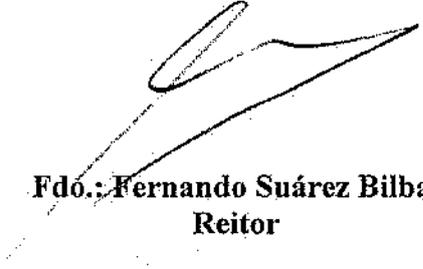
O presente Convênio de Colaboração entrará em vigor o dia seguinte a data na que eo documento tenha sido assinado pelas duas partes.

O período de vigência do presente convênio será de cinco (5) anos renováveis automaticamente. A denúncia por uma das partes deve ser notificada por escrito seis (6) meses antes do final do mesmo ou da respectiva extensão, sem prejuízo da finalização das atividades e comprometidas para assegurar sua realização.

Em conformidade com o estabelecido anteriormente, assinam o presente documento, em duplicado.

Pela Universidad Rey Juan Carlos

Pela Universidade Federal da Bahia


Fdo.: Fernando Suárez Bilbao
Reitor


Fdo.: João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor

Data:

Data:

30 JUN 2015

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor da UFBA